



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 439, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2004.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar.

Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar a dotações do orçamento vigente, numa importância total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária, autorizada inclusão no Plano Plurianual.

02.05.01 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério

12.000.0000.0.000 - Educação

12.361.0000.0.000 – Ensino Fundamental

12.361.0407.0.000 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental

12.361.0407.1.002 – Aquisição de Bens Móveis

4.4.90.52.00-	Equipamentos	e	Material
Permanente.....	120.000,00		

Art. 2º O recurso orçamentário para fazer face à abertura do crédito adicional suplementar referido no artigo 1º desta Lei, será o resultado da anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir discriminadas, em igual importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), de acordo com o artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 4º, “b”, da Lei Municipal nº 379, de 20 de novembro de 2003:

02.04 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

89

09.000.0000 – Previdência Social

09.272.0000 - Previdência do Regime Estatutário

09.272.1312 – Contribuições para o INSS

3.1.90.13.00	–	Obrigações
Patronais.....	10.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

02.05.02 – Ensino Fundamental

122

12.000.0000 – Educação

12.361.0000 – Ensino Fundamental

12.361.0403 – Ensino Fundamental

4.4.90.50.02 – Equipamentos e Material
Permanente.....7.000,00

131

12.361.1202 – Manutenção dos Serviços de Transporte

3.3.90.30.00 – Material de
Consumo.....6.000,00

02.05.03 – Ensino Infantil

134

12.365.0000 – Educação Infantil

12.365.0401 - Educação Infantil

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal
Civil.....2.000,00

02.05.04 – Educação Especial

143

12.367.0000 - Educação Especial

12.367.0461 - Educação Especial



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal
Civil.....5.000,00

02.06.01 – Secretaria Municipal de Saúde

172

10.000.0000 – Saúde

10.301.0000 – Atenção Básica

10.301.1202 – – Manutenção dos Serviços de Transporte

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa
Jurídica.....6.000,00

02.07.01 – Secretaria Municipal de Ação Social

199

08.000.0000 – Assistência Social

08.122.0000 – Administração Geral

08.122.0052 - Administração Geral

3.3.90.32.00 – Material de Distribuição
Gratuita.....5.000,00

205

08.000.0000 – Assistência Social

08.243.0000 - Assistência a Criança e ao Adolescente

08.243.0122 – Amparo Assistencial a Criança e ao Adolescente

3.1.90.04.00 – Contratações por Tempo
Determinado.....6.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

02.08 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agropecuária e Meio Ambiente

258

15.000.0000 - Urbanismo

15.452.0000 - Serviços Urbanos

15.452.1201 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

3.3.90.39.00	–	Outros	Serviços	de	Terceiros	Pessoa
Jurídica.....						

4.400,00

263

17.000.0000 - Saneamento

17.512.0000 – Saneamento Básico Urbano

17.512.0611 – Saneamento Básico Urbano

3.1.90.11.00	–	Vencimentos	e	Vantagens	Fixas	Pessoal
Civil.....						

5.000,00

267

4.4.90.51.00	–	Obras	e
Instalações.....			

4.900,00

278

20.000.0000 - Agricultura

20.601.0000 – Promoção da Produção Vegetal

20.601.0645 - Amparo ao Pequeno Produtor Agrícola



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

4.4.50.42.00 —
Auxílios.....7.900
,00

282

20.604.0000 – Defesa Sanitária Animal

20.604.0661 – Defesa Sanitária Animal

3.3.70.41.00 —
Contribuições.....4.900,
00

289

26.000.0000 – Transporte

26.782.0000 – Transporte Rodoviário

26.782.0710 – Estradas Vicinais

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal
Civil.....35.000,00

291

3.3.90.30.00 — Material de
Consumo.....10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 23 de novembro de 2004.

ANTÔNIO CARLOS GALLO

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
Estado de Minas Gerais

NICÁCIO PIO DE FARIA

SECRETÁRIO-GERAL

PUBLICADO EM 23/11/2004